

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

PROCESSO N° 31.00870473/2025-81	CADASTRO SMMA N° 31.00870473/2025-81	COMPETÊNCIA Originária
ENDEREÇO na Rua José Félix Martins, nº 1246, Bairro Mantiqueira, Regional Venda Nova de Belo Horizonte.		
REFERÊNCIA Análise de autorização para intervenção em ARA – APP, Zoneamento PA-1, Conexão de Fundo de Vale.		
RESPONSÁVEL LEGAL Serviço Social do Comércio – SESC	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Laís Rosa Leite (CREA 167613/D) Thaís Garrido De Oliveira (CREA-MG 02186240/D) Carlos Víctor Hubner Moreira de Oliveira (CREA-MG 238132/D)	
CNPJ: 03.643.856/0006-88		
Etapa Análise de autorização para intervenção em ARA – 2ª análise		

1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à análise da solicitação de autorização para intervenção em Área de Relevância Ambiental (ARA). A intervenção se refere a uma obra de implantação de nova rede de esgotamento sanitário e de drenagem, cuja área diretamente afetada abrange Áreas de Preservação Permanente (APPs), Zoneamento PA-1, Conexão de Fundo de Vale, em terreno situado na Rua José Félix Martins, nº 1246, Bairro Mantiqueira, Regional Venda Nova.

A base legal da presente análise, para além do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal 11.181/19) ampara-se também na Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual 20.922, Decreto Municipal 17.274/20; Deliberação Normativa COPAM N° 236/2019; Deliberação Normativa COMAM 008/92 e Portarias Conjuntas SMMA/SMPU 008/20 e 009/20.

2. HISTÓRICO

26/01/2026: Requerente protocola ticket nº 31.00870473/2025-81, solicitando autorização para intervenção em APP.

27/01/2026: Emitido Parecer Técnico nº 0171/26 referente à 1ª análise.

31/03/2026: Requerente protocola ticket nº 31.00186828/2026-72 para atendimento às pendências listadas no PT 0171/26.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

O terreno onde se pretende realizar a intervenção se localiza na Rua José Félix Martins, nº 1246, Bairro Mantiqueira, Regional Venda Nova. (Figura 1). Consiste-se em gleba em processo de parcelamento, ocupado pelo Serviço Social do Comércio – SESC. Possui ao 583.522,75 m² e está contido nos zoneamentos PA-1 e PA-2, incidindo também Conexão de Fundo de Vale e Conexão Verde (Figura 2). Além disso, abrange APPs associadas aos cursos d'água e nascentes situadas dentro do terreno (Figura 3).



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

Ademais, de acordo com o mapeamento geotécnico municipal, partes do terreno estão inseridas em área de risco de inundação, risco de erosão e assoreamento, risco associado a escavações e risco de contaminação do lençol freático.



Figura 1: Localização da Área do empreendimento (azul) e acessos. **Fonte:** Arquivo '2.10 Memorial Descritivo_ED01R03.pdf'.



Figura 2: Zoneamento e Conexão de Fundo de Vale incidentes no terreno. Fonte: BHMap, 2026.



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

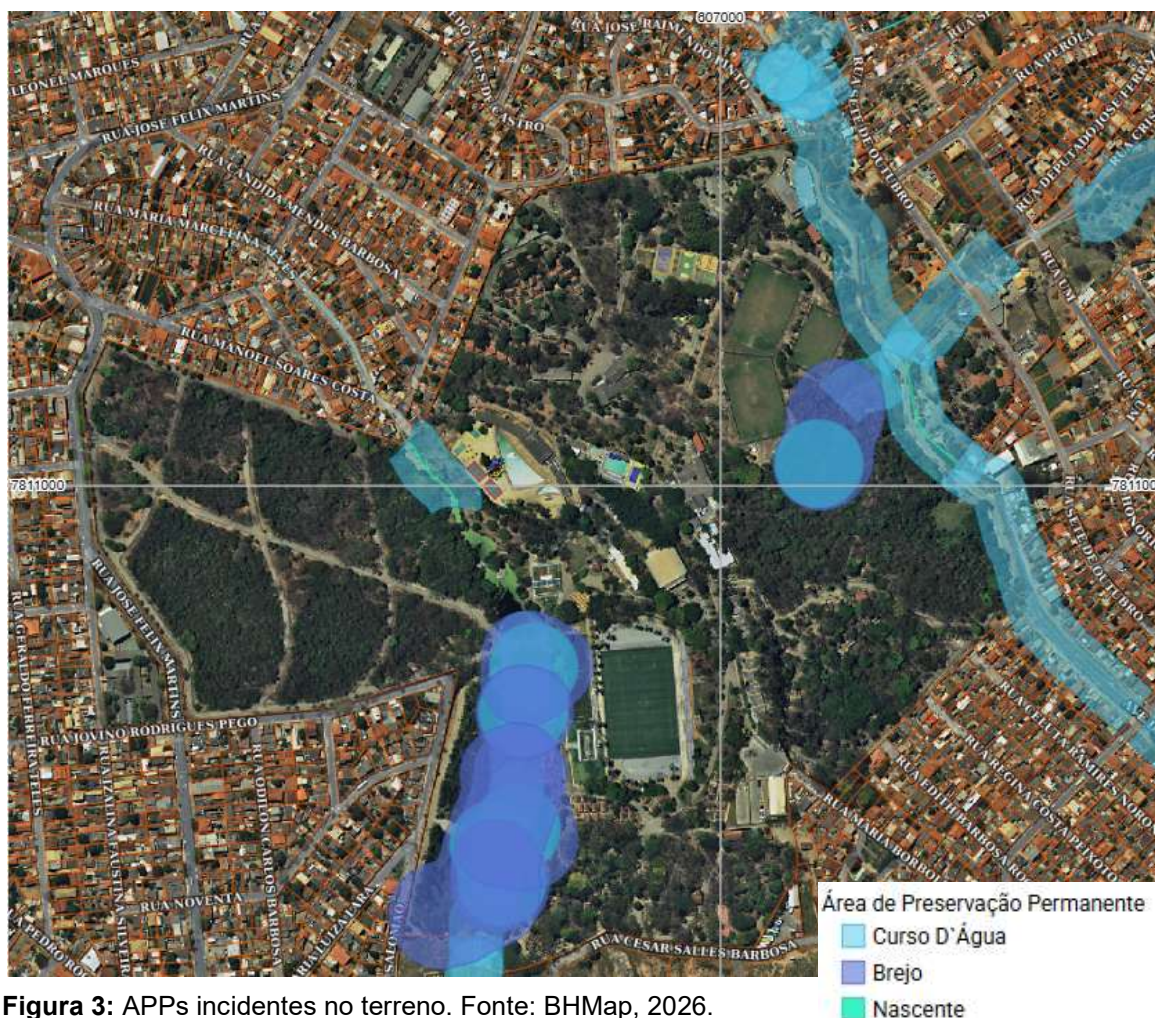


Figura 3: APPs incidentes no terreno. Fonte: BHMap, 2026.

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Documentação protocolada

A documentação protocolada pelo requerente no ticket nº 31.00870473/2025-81, referente à solicitação de autorização para intervenção em APP consiste-se nos seguintes arquivos:

- 2.4 Comprovante_Tráfego Entulho.pdf
- 2.7 Comprovante_Parecer Técnico.pdf
- 2.4 DRAM_Tráfego Entulho.pdf
- ART APP.pdf
- 2.7 DRAM_Parecer técnico.pdf
- 2.6 ART Projeto Executivo PRECEND.pdf
- 2.6 ART TOP.pdf
- 2.2 registro de imóvel - Lagoinha (23.466,00 m²).pdf



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

- 2.2 Comprovante de infraestrutura.pdf
- 2.8 Topográfico.pdf
- 2.2 registro de imóvel - rua de acesso a entrada - margem direita.pdf
- 2.8 Topográfico (isoclividade).pdf
- 2.2 registro de imóvel - Fazenda Pacheco (5.500,00 m²).pdf
- 2.2 registro de imóvel - Lagoinha (136.000,00 m²).pdf
- 2.2 registro de imóvel - Fazenda Pacheco (13.986,82 m²).pdf
- Rota de caminhões para bota-fora.pdf
- 2.9 Mapa de localização.pdf
- 2.9 Planta de localização.pdf
- 2.9 BASES CARTOGRÁFICAS - SHP E KMZ.zip
- 2.2 registro de imóvel - Bela Vista_Geral.pdf
- Laudo Geotécnico com ART.pdf
- 2.10 Memorial descritivo ED01R01.pdf

A documentação protocolada pelo requerente no ticket nº 31.00186828/2026-72 para atendimento às pendências listadas no PT 0171/26 consiste-se no seguinte arquivo:

- SESCOVN.IC-AIARA_ED01.pdf

4.2. Caracterização da intervenção

De acordo com o memorial descritivo elaborado pela engenheira ambiental Laís Rosa Leite (CREA 167613/D), a intervenção refere-se à implantação de novo sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial no âmbito do Projeto de Execução do PRECEND – Parte B, elaborado conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte, aprovado pela COPASA e constituindo condicionante obrigatória do Processo de Licenciamento Urbanístico nº 31.00421134/2021-68 (PLU nº 0388/21).

A obra se justifica pelas inadequações do sistema de esgotamento sanitário existente, implantado sem projeto técnico de engenharia, o que tem ocasionado deficiências estruturais e recorrentes necessidades de desobstrução, em razão da interferência de raízes de árvores nas tubulações. O projeto executivo foi elaborado pela engenheira civil Thaisa Garrido de Oliveira (CREA-MG 02186240/D, ART nº MG2022141433).

As intervenções previstas compreendem a implantação de nova rede coletora de efluentes, com conexão aos interceptores existentes na área externa da unidade; a instalação de unidade de recalque - estação elevatória de esgoto; e a separação integral das redes de drenagem pluvial e sanitária.



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

O sistema projetado é constituído por redes coletoras distribuídas ao longo do empreendimento, organizadas por bacias de contribuição, interligadas por meio de poços de visita (PVs), responsáveis pela inspeção, manutenção e mudança de direção do traçado. As tubulações previstas são predominantemente em PVC, com diâmetros variando entre 150 mm e 200 mm, dimensionadas conforme as vazões de contribuição de cada trecho, com definição de declividades e profundidades de assentamento adequadas ao escoamento por gravidade, conforme memórias de cálculo apresentadas.

O traçado das redes acompanha, em grande parte, as vias internas consolidadas do empreendimento, interligando diferentes setores por meio de trechos sucessivos entre PVs, com variações altimétricas em razão da topografia.

Em trechos onde o escoamento por gravidade não é possível, está prevista a implantação de unidade elevatória associada à rede de recalque, responsável pela reversão de sub-bacias e garantia da continuidade do sistema. O dimensionamento da elevatória foi realizado com base nas vazões de projeto estimadas para o empreendimento, considerando cenários de início e final de plano, com vazões variando entre 0,53 L/s (mínima) e 1,61 L/s (máxima), e vazão média de 1,11 L/s.

Conforme informações complementares apresentadas pelo requerente, a extensão total das redes projetadas é de 2.768,98 metros lineares, dos quais 502,14 m estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP e 2.266,84 m fora de APP. A área total de intervenção em APP corresponde a aproximadamente 502,14 m². O traçado foi definido priorizando o uso das vias internas já consolidadas do empreendimento, em atendimento à condicionante estabelecida no item 26 do Relatório CLI nº 001/2022, que determinou a implantação das redes pelas vias existentes, de modo a evitar impactos sobre a vegetação de porte arbóreo.

Entendemos que apesar de se tratar de um empreendimento privado a implantação da rede de esgotamento sanitário atende aos requisitos legais, tais como:

- possui natureza de infraestrutura sanitária essencial - tendo em vista seu caráter coletivo e seus efeitos que extrapolam os limites do empreendimento;
- atende à função ambiental e de saúde pública;
- configura medida de proteção sanitária, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 12.651/2012;

As obras envolvem a execução de valas para assentamento das tubulações, instalação de poços de visita, movimentação de terra, demolição pontual de pavimentação e intervenções na infraestrutura interna existente, abrangendo passeios e vias de circulação. Não está prevista supressão arbórea. O volume de resíduos sólidos gerados pela demolição de pavimentos é estimado em 123,19 m³, e o volume total de bota-fora é de 1.781,47 m³, com destinação prevista à empresa MAD Ambiental, localizada no município de São José da Lapa. Após a execução das obras, está prevista a recomposição



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



das áreas afetadas, com restabelecimento das condições originais de uso.



Figura 4: Localização das intervenções. Fonte: Modificado de Ecominas, 2026. Arquivo “2.10 Memorial Descritivo_ED01R03.pdf”.

Ressalta-se a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção dos recursos hídricos durante a fase de implantação do empreendimento, com vistas à prevenção de assoreamento e ao carreamento de resíduos sólidos e sedimentos, atentar pelas medidas do Anexo III.

Deverá ser implantado Plano de Monitoramento contemplando rotinas de manutenção e operação, bem como a definição de protocolos de atuação em situações de emergência, incluindo, mas não se limitando a, eventos de rompimento e extravasamento, assegurando a pronta mitigação de impactos ambientais.

4.3. Movimentação de terra e risco geológico

O projeto de movimentação de terra apresentado foi elaborado sob responsabilidade técnica da engenheira civil Rayane Roberta Oliveira Mesquita (CREA-MG 278183/D, ART nº MG20264701025). Conforme projeto, a implantação das redes coletoras demandará a execução de valas ao longo do traçado proposto, com escavações manuais e mecanizadas para assentamento das tubulações, caixas e poços de visita.

O volume total estimado de escavação é de aproximadamente 1.914,16 m³, sendo parte desse material reaproveitado nas atividades de aterro (676,73 m³) e reaterro (1.231,08 m³), associadas à recomposição



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

das valas e à adequação do terreno após a implantação das estruturas. Adicionalmente, estão previstas demolições pontuais de pavimentação e estruturas existentes, com geração estimada de 123,19 m³ de resíduos sólidos. O volume de material excedente a ser destinado a bota-fora é estimado em 1.781,47 m³, além de 50,00 m³ com destinação em caçamba.

O local indicado para destinação de bota-fora é a empresa MAD Ambiental, localizada na Avenida José Antônio dos Santos, em São José da Lapa. A empresa possui Certificado de Licença Ambiental Nº 01/2025, válida até 04/04/2029.

De acordo com o mapeamento geotécnico municipal, partes do terreno estão inseridas em área de risco de inundação, risco de erosão e assoreamento, risco associado a escavações e risco de contaminação do lençol freático. Dessa forma, foi apresentado laudo geotécnico, elaborado pelo geólogo Carlos Víctor Hubner Moreira de Oliveira (CREA-MG 238132/D, ART nº MG20243070371).

O laudo avalia o empreendimento como um todo, através da caracterização do relevo, do substrato (sondagens SPT), das condições hidrogeológicas e dos fatores naturais e antrópicos que influenciam a estabilidade do terreno. São identificadas condicionantes relacionadas à declividade, à presença de maciços de solo e à necessidade de adequado controle das águas superficiais, não apontando a existência de riscos geológico-geotécnicos impeditivos à ocupação. As conclusões do laudo indicam a viabilidade geral da área, condicionada à observância das características do terreno e das medidas técnicas cabíveis. Dessa forma, durante o projeto e a execução da obra devem ser definidas soluções construtivas adequadas às condicionantes identificadas no laudo.

4.4. Intervenção em APP

4.4.1. Contextualização

A análise da intervenção em APP deve ser compreendida no contexto do licenciamento urbanístico do empreendimento SESC Venda Nova (processo nº 31.00421134/2021-68). No âmbito desse processo, foram identificadas irregularidades sanitárias no sistema de esgotamento, como a presença de fossas negras, interconexões entre redes de esgoto e drenagem pluvial e o lançamento de efluentes no córrego Bezerra.

Diante desse cenário, o Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), por meio do PLU nº 0388/21, determinou a implantação do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos – Parte B, com o objetivo de eliminar essas inadequações e promover a interligação das edificações à rede oficial de esgotamento sanitário.

Posteriormente, a 1ª Câmara de Análise Integrada (CLI) e a SMMA orientaram que o traçado das redes fosse desenvolvido, preferencialmente, ao longo das vias internas existentes, de modo a evitar impactos sobre a vegetação de porte arbóreo. Ressalta-se que parte dessas vias se insere em áreas classificadas como APP.

4.4.2. Enquadramento legal da intervenção em APP

A legislação ambiental federal admite a intervenção em APP nos casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012. No caso em análise, entende-se que a intervenção pode ser enquadrada na hipótese de utilidade pública, na categoria de atividades voltadas à proteção sanitária, pelos seguintes fundamentos:



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

a) A intervenção tem por objetivo a implantação de sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial, com separação das redes, eliminação de soluções inadequadas de disposição de efluentes, cessação de lançamentos em corpo hídrico e interligação das edificações à rede pública existente. Trata-se, portanto, de ação de saneamento ambiental voltada à melhoria das condições de salubridade e à proteção dos recursos hídricos.

b) A implantação do sistema decorre de diretrizes estabelecidas no âmbito do licenciamento urbanístico do empreendimento, configurando obrigação vinculada à regularização das condições ambientais da área.

c) O projeto executivo foi elaborado por profissional habilitado e aprovado pela concessionária responsável pelo sistema de esgotamento sanitário, evidenciando sua compatibilidade com os padrões técnicos exigidos para conexão à rede pública.

4.4.3. Inexistência de alternativa técnica e locacional

O art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651/2012 condiciona a autorização de intervenção em APP à demonstração da inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Em atendimento à Pendência III do PT GELIN nº 0171/26, o empreendedor apresentou justificativa fundamentada em diretrizes estabelecidas no processo de licenciamento urbanístico, bem como em aspectos técnicos do projeto de esgotamento sanitário aprovado pela concessionária responsável.

No âmbito do licenciamento urbanístico, foram estabelecidas diretrizes para implantação das redes ao longo das vias existentes, com o objetivo de minimizar impactos sobre a vegetação e as áreas ambientalmente sensíveis, sendo também indicada a priorização do uso das vias internas do empreendimento.

Adicionalmente, o traçado proposto encontra-se condicionado por requisitos técnicos inerentes ao sistema de esgotamento sanitário, os quais envolvem a definição dos pontos de conexão com a rede existente, o direcionamento do escoamento e a necessidade de compatibilização com a topografia local, de modo a viabilizar o funcionamento do sistema, especialmente em regime de escoamento por gravidade.

Diante desse contexto, verifica-se que a definição do traçado decorre de um conjunto de condicionantes urbanísticas e técnicas que restringem as possibilidades de implantação das redes no interior do empreendimento. Sendo assim, entende-se que a inexistência de alternativa técnica e locacional se encontra justificada no âmbito do projeto apresentado.

4.4.4. Ganho ambiental

Sob o ponto de vista estritamente ambiental, a análise comparativa entre o cenário atual (manutenção de fossas negras, interconexões e lançamento de esgoto em corpo hídrico) e o cenário proposto (implantação de rede coletora com interligação à rede COPASA e separação das redes pluvial e sanitária) evidencia que a intervenção proposta resultará em ganho ambiental para os recursos hídricos e para o ecossistema das APPs do empreendimento. A cessação do lançamento de esgoto no córrego Bezerra e a eliminação das fossas negras contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade da água e para a recuperação das condições ambientais dos cursos d'água situados no interior do terreno.



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente parecer é favorável à concessão da Autorização de Intervenção em Área de Relevância Ambiental (ARA), em decorrência do enquadramento da área em zoneamento PA-1, Conexão de fundo de vale e presença de Área de Preservação Permanente (APP) hídrica para a implantação de nova rede de esgotamento sanitário e de drenagem, em terreno situado na Rua José Félix Martins, nº 1246, Bairro Mantiqueira, Regional Venda Nova, Belo Horizonte. Por se tratar de trechos com intervenção em APP a deliberação pela concessão da autorização caberá ao COMAM. Caso seja deliberado favoravelmente, sugerimos o prazo de validade de 04 (quatro) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e diretrizes de execução das obras relacionadas nos Anexos I a IV do presente parecer técnico.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

Equipe técnica:

Mariana Silva Pontello – BM 325.321-8 (Analisou até o dia 01/04/26)
Geóloga

Luiza Helena Pinto – BM 0317.719-8
Engenheira Civil/Sanitarista

Ciente:

Clarissa Ortiga Leite - BM: 326.185 -7
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Rúthelis Pignatti Junior- BM. 79.668 - 2
Diretor de Licenciamento Ambiental



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

ANEXO I

CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Intervenção em Área de Relevância Ambiental (ARA), em decorrência de Zoneamento de Preservação Ambiental – 1 (PA-1), Área de Preservação Permanente (APP) e Conexão de Fundo de Vale, para a implantação para a implantação de nova rede de esgotamento sanitário e de drenagem, em terreno situado na Rua José Félix Martins, nº 1246, Bairro Mantiqueira, Regional Venda Nova, Belo Horizonte

Item	Condicionante	Prazo
1	Apresentar Plano de Monitoramento da nova rede de esgotamento sanitário.(Nota 1)	60 dias
2	Implantar o Plano de Monitoramento descrito na condicionante nº 1, com apresentação de relatórios anuais.	Durante toda a vida útil, operação e eventual substituição da rede implantada.

Nota 1: O Plano de Monitoramento deverá contemplar, minimamente, o monitoramento da integridade da rede, a definição de rotinas de manutenção, o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos potencialmente afetados, bem como procedimentos para atuação em situações emergenciais, tais como rompimentos e extravasamentos.



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

ANEXO II
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção
2	Motivação	APP
3	Área Permeável Aprovada (m²)	NA
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (m²) *compensação	NA
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	1914,16 m³
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	676,73 m³
9	Supressão Aprovada (un)	NA
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	NA
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	NA
14	Plantio Total (un)	NA
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	4
17	Longitude X	606764.82
18	Latitude Y	7810556.84

NA = Não se aplica



Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 0770/26	DATA 06/04/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

ANEXO III
DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Item	Diretrizes
1	O Canteiro de Obras deverá ser instalado em área fora da APP do recurso hídrico, preferencialmente em área plana, cuja drenagem não se direcione diretamente para o córrego.
2	Não será admitido movimento de máquinas e o depósito de materiais nas áreas de APP do recurso hídrico.
3	Apenas serão transportados para a frente de obras os materiais, equipamentos e ferramentas que serão efetivamente utilizados em cada trecho.
4	Finda a execução de um determinado trecho, deverão ser removidos todos os materiais excedentes: tijolos, brita, areia, sacos de papel, pregos, madeiras, ferramentas e outros.
5	Caso haja necessidade de manutenção de algum equipamento ou ferramenta, ou ainda preparo de tubos e estacas, colocação de graxa em equipamentos, serragem de tubos, montagem de equipamentos, ou outras, essas operações deverão ser sempre realizadas no canteiro e nunca na frente de trabalho.
6	Não serão permitidas refeições dos operários na área de APP, devendo haver local adequado para realização das mesmas no canteiro de obras, que deverá prever ainda instalações sanitárias para os operários.
7	Em cada frente de trabalho deverá ser previsto coletor plástico (tipo balde) para recolher resíduos de obras, materiais granulares, aparas, refugos ou lixo pessoal.
8	Recuperar a vegetação encontrada antes do início das obras, que venha a ser danificada ou suprimida inevitavelmente pela implantação do interceptor, ao longo de todo o seu percurso.
9	Prever estruturas de contenção das erosões de forma a preservar o córrego em leito o mais natural possível, sem descaracterização da APP existente.
10	A intervenção proposta não deve gerar áreas que facilitem a deposição clandestina de resíduos sólidos e ocupações irregulares.

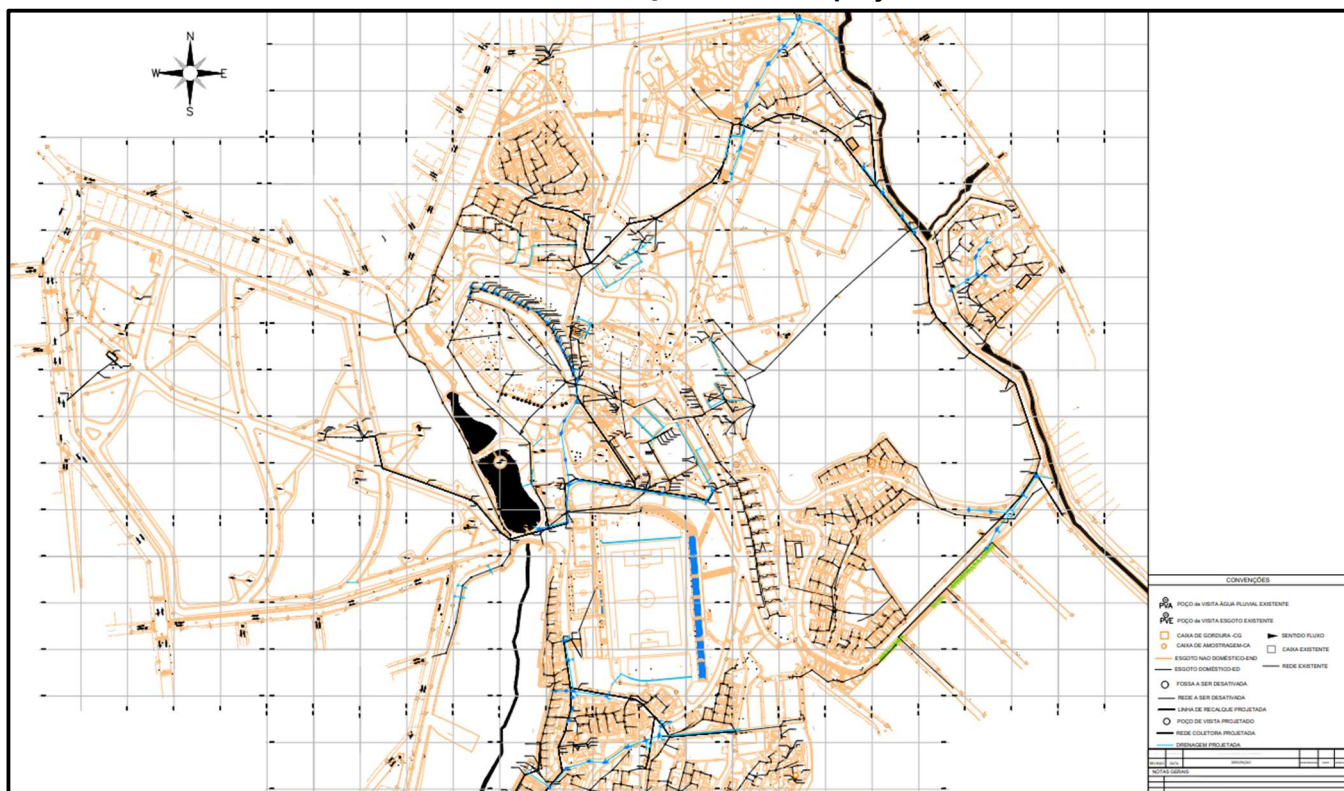


Assinante(s):
RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



ANEXO IV – Localização das redes projetadas



Portal da Assinatura - PBH

14 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 10:36

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT 0770_26 SESC Venda Nova Rede esgotos 06042026.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 10:36

Assinante: LUIZA HELENA PINTO Matrícula: PRCP03177198

Hash da assinatura: 14DFDCC3C161B3431334079A41DA2B9EBBD37F82 Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):

RUTHELIS PIGNATTI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.